



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 388 /93

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e de providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA :
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO'
A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas :

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal CivilCr\$ 175.000.000,
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos....Cr\$ 25.000.000,

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal CivilCr\$ 100.000.000,
3.1.2.0 - Material de ConsumoCr\$ 100.000.000,

3.1 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal CivilCr\$ 150.000.000,

4.1 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE

3.1.1.1 - Pessoal CivilCr\$ 100.000.000,
3.1.2.0 - Material de ConsumoCr\$ 50.000.000,

5.1 - ENSINO DE 1º GRAU

3.1.1.1 - Pessoal CivilCr\$ 400.000.000,
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos....Cr\$ 50.000.000,

5.2 - ENSINO DE 2º GRAU

3.1.1.1 - Pessoal CivilCr\$ 120.000.000,

5.3 - DIVULGAÇÃO CULTURAL

3.1.1.1 - Pessoal CivilCr\$ 20.000.000,
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos....Cr\$ 300.000.000,

5.4 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.1.1.1 - Pessoal CivilCr\$ 50.000.000,

6.1 - DEPARTAMENTO MÉDICO ODONTOLÓGICO

3.1.1.1 - Pessoal CivilCr\$ 200.000.000,
3.1.2.0 - Material de ConsumoCr\$ 240.000.000,
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ...Cr\$ 100.000.000,

7.2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.1.2.0 - Material de ConsumoCr\$ 100.000.000,
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos....Cr\$ 100.000.000,

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

Continuação ...

| | |
|--------------------------------------------------------|----------------------------|
| 7.3 - DEPARTAMENTO DE LIMP.ILUM.MERCADOS,FEIRAS E MAT. | |
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil | Cr\$ 50.000.000, |
| 3.1.2.0 01 - Material de Consumo | Cr\$ 100.000.000, |
| 3.1.3.2 02 - Outros Serv.e Encargos | Cr\$ 100.000.000, |
| 8.1 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil | Cf\$ 100.000.000, |
| 3.1.1.3 - Obrigações Patronais | Cr\$ 200.000.000, |
| 3.2.3.1 - Subvenções Sociais | Cr\$ 10.000.000, |
| 3.2.5.1 - Inativos | Cr\$ 30.000.000, |
| 3.2.5.2 - Pensionistas | Cr\$ 30.000.000, |
| T O T A L G E R A L | Cr\$ <u>3.000.000.000,</u> |

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, em 14 de junho de 1993.

- PREFEITA -

a) Maria José Menezes de Almeida.